



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014 – UNESPAR – CAMPO MOURÃO
PROCESSO Nº 36.327/14

UASG Nº 459918	
Processo nº	36.327/2014
Objeto:	Registro de Preços para aquisição futura de Material elétrico
Tipo de Licitação	Menor Preço por Grupo (Lote)
Recebimento das Propostas	8hs do dia 02/09/2014
Abertura das Propostas	15hs do dia 15/09/2014
Recebimento dos Lances	15hs do dia 15/09/2014



Edital

Importante

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 08h00min. do dia 02/09/2014, no sítio www.comprasnet.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS se dará a partir das 15hs. do dia 15/09/2014. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico.

RECEBIMENTO DOS LANCES, a sessão pública na Internet, estará aberta a partir das 15h. do dia 15/09/2014. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º da licitação) e-mail: sergio.nascimento@unespar.edu.br - Fone: (44) 3518-1840

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS: DESCRIÇÃO
ANEXO II	DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS AMBIENTAIS, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 6..525/06
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS



ANEXO X	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO XI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 1 - PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL PARANÁ – UNESPAR / Campus de Campo Mourão – FECILCAM, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - CEP 87.303-100 – Campo Mourão, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/05 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Estadual 15.117 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO, POR GRUPO (LOTE), **objetivando a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de MATERIAL ELÉTRICO, a fim de suprirem as necessidades da UNESPAR / FECILCAM para o período de 12 meses.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004, e ainda, sob os fundamentos legais abaixo indicados e demais legislações aplicáveis, com suas respectivas alterações:

1.1.1 - Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

1.1.2 - Lei Complementar n.º 123/06 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

1.1.3 - Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

1.1.4 - Lei Estadual n.º 15.608/07 – Licitações e Contratos;

1.1.5 - Lei n.º 10.520/2002 – institui a modalidade Pregão;

1.1.6 - Lei n.º 12.187/2009 – Institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas;



- 1.1.7** - Lei n.º 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 1.1.8** - Lei 12.309/2010 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011;
- 1.1.9** - Decreto n.6.170/2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- 1.1.10** - Decreto n.º 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- 1.1.11** - Decreto nº 5.504/05 - obrigatoriedade da modalidade de Pregão quando da utilização de recursos com repasse pela União;
- 1.1.12** - Decreto nº 6.204/2007 – Regulamenta a LC n.º 123/2001;
- 1.1.13** - Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente.
- 1.1.14** - Portaria Interministerial nº 127/2008 do MPOG.

ITEM 2 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR / Campo Mourão, Sérgio Luiz Nascimento, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 113/2014-D, de 13 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado.

ITEM 3 – DO OBJETO

3.1 - O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de material elétrico, cujas especificações, características e quantidades encontram-se descritos no anexo I deste Edital.



3.2 - Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo , deste Edital.

ITEM 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Rubrica	Fonte
45.46.4133.0008	3390-3027	diversas

ITEM 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: sergio.nascimento@unespar.edu.br.

5.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.2 - **Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.



5.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ITEM 6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

6.2 – Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

I. pessoa física;

II. licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações;

III. estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação;

IV. empresas em regime de sub-contratação, ou que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

V. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

VI. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

VII. empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UNESPAR;

VIII. empresa que esteja suspensa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou



Municipal, em qualquer um dos Poderes, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

6.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

6.3.1 - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

ITEM 7 – DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA
--

7.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do



sistema ou a UNESPAR / FECILCAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, PREJUDICADA

7.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.

ITEM 8 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

8.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

8.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são



permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e *caput* do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

8.5 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

8.6 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I. Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

II. Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR GRUPO (LOTE)**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo 01 deste Edital.

III. Que o **prazo de pagamento** é de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos produtos, conforme item 20 do Edital;

IV. Que a **entrega do objeto** licitado deve ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e envio da nota de empenho referente à cada remessa solicitada. Edital;

V. Quanto a Descrição Detalhada do Objeto Ofertado que o campo “Descrição Complementar”, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, foi alterado passando de 800 (oitocentos) caracteres para 5.000 (cinco mil) caracteres, bem como seu título de “Descrição Complementar”, para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”. O licitante devesse descrever OBRIGATORIAMENTE o detalhamento do objeto ofertado juntamente com a marca e modelo.

VI. Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, sendo que não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: “concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Anexo I do edital”, descrevendo detalhadamente**



as características técnicas, e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico, podendo ser desclassificada a proposta;

VII. Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade **(vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo 01, sob pena de desclassificação.**

VIII. Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

IX. Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses);

X. Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;



XI. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

XII. Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

8.7 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

8.9 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

8.10 - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

8.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e especificações deste ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexecutáveis.

8.12 – Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.



8.13 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- d) Declaração de Ciência Edital.

8.13.1. Os documentos relacionados no item 7.12 alíneas “a”, “b” “c” e “d” deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 9 – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 - A partir das **15 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº **04/2014 – UNESPAR/FECILCAM**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

9.2 - **As propostas serão impressas pelo pregoeiro, e o pregão será suspenso, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. O pregão será reaberto para fase de lances a partir das 15h15min. do dia 15/09/2014. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

9.3 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



9.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4 - No campo “descrição complementar” no comprasnet, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

9.5 - Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5.1 – A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

9.6 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.7 - ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.



9.10 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

9.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

9.11.1 - não atender aos requisitos deste Edital;

9.11.2 - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.11.3 - oferecer propostas alternativas;

9.11.4 - apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

9.11.5 - ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

9.11.6 - apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo 01 deste Edital;

9.11.7 - cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

9.11.8 - contenham apenas a informação: **“concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo 01 do edital”**.

9.12 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.



9.13 – Apresentar após término dos lances proposta final, que não contenham Marca/Modelo do objeto ofertado ou diferente da proposta inicial.

9.14 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

ITEM 10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3 - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

10.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

10.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.



10.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ITEM 11 – DA PREFERÊNCIA NA CONTRAÇÃO DO (EMPATE FICTÍCIO)

11.1 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

11.1.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos



lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

11.1.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

11.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

11.1.4 - Não ocorrendo à hipótese descrita no art 44, § 2º e 45, I e §3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

ITEM 12 – DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por ITEM.

12.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 01 (uma) hora, após a convocação do Pregoeiro, através de fax ou *e-mail*, ou ainda enviar como Anexo, **exclusivamente**



por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo 1.a do Edital - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

12.3.1 – Para facilitar a aceitação da proposta, deverá anexar junto à proposta final, catálogo original, folders, banners, manual do equipamento ou documento equivalente.

12.4 - Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “**Anexar**” **num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”**.

12.5 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

12.6 - Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



12.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNESPAR / FECILCAM, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 - A decisão do(a) pregoeiro(a) no que tange à aceitação do objeto ofertado será tomada com base em análise e parecer do solicitante, mormente às propostas de preços.

12.9 - As propostas serão submetidas à avaliação e parecer técnico da solicitante com intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico, culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta.

12.10 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.11 - No tocante ao frete, tanto o frete para entrega, quanto o de retirada da amostra na UNESPAR / FECILCAM, correrá por conta da empresa licitante.

12.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, e aceitação da proposta o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à UNESPAR / FECILCAM documentação de habilitação/documentação complementar para habilitação e a proposta, num prazo de 03 (três) dias úteis, remetendo à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão - FECILCAM, Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, bairro – centro – Campo Mourão – PR - CEP: 87.303-100, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/FECILCAM SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>



PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2014

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

13.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

13.2. A documentação exigida deste Edital (Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal) poderá ser verificada por meio de consulta “on line” ao SICAF, assegurado a licitante o direito de apresentar, via fac-símile, (nº 44 3518-1828), ou ainda, por e-mail: nascimento68@yahoo.com.br, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como, a documentação não exigida para cadastramento nesse sistema.

13.2.1 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

13.2.2 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

13.3 Para fins de habilitação, a verificação pela UNESPAR / FECILCAM nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



13.4 A documentação exigida nos Anexos deste Edital, referente às Declarações e Certidões não contempladas pelo SICAF, ou não encaminhadas por meio eletrônico, serão verificadas por meio de apresentação, via fac-símile ou e-mail na própria sessão do pregão, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.

13.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação no prazo estipulado, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

ITEM 14 – DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema comprasnet.

14.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.



14.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

ITEM 15 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

15.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ITEM 16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após examinados os documentos de habilitação da licitante, que apresentou o lance de menor valor, e findado o prazo recursal e recebidos os documentos originais o pregoeiro submeterá o resultado da licitação à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

16.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

ITEM 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) A Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM, enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no



programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante na Região de Campo Mourão, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da UNESPAR / FECILCAM, mediante protocolo de recebimento.

17.1.1. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, facsímile, ou ainda por protocolo do documento na própria Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM.

17.1.2. A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

17.2. Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não poderão ser liberadas e, de conseqüência, a Ata de Registro de Preços não terá eficácia.

17.2.1. A restrição prevista neste item estende-se à(s) proponente sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.



17.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, contatos a partir de sua publicação junto à Imprensa Oficial do Estado

17.4 A contratação com a empresa vencedora será formalizada através de instrumento contratual.

17.5 Para possibilitar a liberação das Notas de Empenho, a proponente será notificada pela Divisão de Material da UNESPAR / FECILCAM para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

17.6. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

17.7 Se a proponente não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no subitem **17.1**, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no subitem, assistirá à UNESPAR / FECILCAM o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para registrar seu(s) preço(s), ou revogar a Licitação.

18 - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

18.1. De acordo com as necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas, a Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM, solicitará ao fornecedor classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de validade do registro de preços, os quantitativos dos materiais licitados, por meio da emissão de ordem de contratação/nota e empenho.

18.2. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) será(ão) precedida(s) da emissão pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, campus de Campo Mourão - FECILCAM da Ordem de Contratação/Nota de Empenho, discriminado o item em nome da proponente classificada em primeiro lugar, relacionando-se o objeto



pretendido na sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, devendo a entrega ser efetuada conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

18.3. Somente poderá ser fornecido o objeto registrado que tenha sido solicitado pela UNESPAR / FECILCAM por meio de nota de empenho.

18.4. O objeto solicitado deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.

18.5. O produto deverá ser entregue no Almojarifado (SETOR DE COMPRAS) da UNESPAR / FECILCAM, localizado a Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, na cidade de Campo Mourão – Paraná.

18.6. A fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

18.7. Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será rejeitado e solicitado a fornecedora a sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades, a critério da Administração.

18.8. Caso a licitante vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenhos não poderão ser liberadas.

18.8.1. A restrição prevista neste subitem estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

18.9. Para possibilitar a liberação da(s) Nota(s) de Empenho(s), a licitante será comunicada pela Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.



18.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, e verificado pela Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação, sofrerá o cancelamento do registro de preço e serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo do exercício do contraditório e ampla defesa.

18.11. Caso a fornecedora não compareça para retirar a nota de empenho ou não regularize suas pendências conforme previsto no **subitem 15.9**, a UNESPAR / FECILCAM poderá convocar as demais fornecedoras que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais registrados pelos preços apresentados pela primeira colocada.

18.11.1. Na hipótese de a fornecedora não aceitar as condições da primeira colocada será verificado se os preços encontram-se compatíveis com a média de mercado.

18.12. Caso a fornecedora registrada na Ata não compareça para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração ou não regularize suas pendências conforme disposto no **subitem 15.10**, terá seu registro cancelado, sendo o cancelamento do seu registro realizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Além disto, incorrerá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho, bem como em demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 que serão aplicadas após a instauração do devido processo administrativo.

18.12.1. Todavia quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, poderá a Administração liberá-lo do compromisso sem aplicação de penalidade após verificação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

19 - DA FORMA DE RECEBIMENTO



19.1. O recebimento do objeto será efetuado pelo almoxarifado da UNESPAR / FECILCAM (Setor de Compras).

19.1.1. A empresa fornecedora somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

19.1.2. Por ocasião do faturamento, a fornecedora deverá demonstrar em nota fiscal os valores pertinentes aos produtos.

19.2. A fornecedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a UNESPAR / FECILCAM, ou a terceiros, por si ou pelos seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a faculdade de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive às de natureza fiscal, civil e previdenciária.

19.3. Os produtos somente serão recebidos desde que acompanhados do documento fiscal competente, emitido com os valores indicados na(s) Nota(s) de Empenho(s), após feita a conferência e constatação de que se encontram de acordo com as especificações e normas técnicas, sendo que a correção deverá ser efetuada imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR / FECILCAM, ficando, ainda, garantido o direito ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

19.4. A UNESPAR / FECILCAM reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto, caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Edital, seus anexos ou na proposta.

19.5. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, a fornecedora fará a entrega dos produtos nos locais indicados (quando for o caso).

19.6. A fiscalização e recebimento dos produtos durante o prazo de execução ficarão sob a responsabilidade do(a) servidor Josmar Antunes Rodrigues, lotada no Setor de Compras, que, ao verificar o descumprimento da Ata, comunicará o fato por escrito ao responsável pela Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM.



19.7. A Administração desta Ata ficará sob a responsabilidade da Divisão de Materiais da UNESPAR / FECILCAM.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será encaminhado de imediato, tão logo à empresa apresente as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo setor de compras da UNESPAR / FECILCAM.

20.2 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida considerando os seguintes dados:

Razão Social: Faculdade Estadual de Ciências e Letras Campo Mourão - CNPJ: 75.365.387/0001-89 – Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão - Paraná

21 - DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.150 da lei 15.608/07).

21.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia,



limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

21.3– O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato, configurará inadimplência da Contratada.

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, A UNESPAR / FECILCAM, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21.5 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causada A UNESPAR / FECILCAM.

21.6- Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

21.7 - As sanções administrativas previstas serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 15.608/07.

21.8 – Homologado o objeto da presente licitação, A UNESPAR FECILCAM, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei no 15.608/07.

21.9 – A UNESPAR / FECILCAM, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da lei 15.608/07.

22. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da fornecedora ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados.



22.2. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar se superior ao praticado no mercado, a UNESPAR / FECILCAM tomará as seguintes providências:

- I. convocará a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberará a fornecedora do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação, cancelando-se o registro;
- III. convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

22.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.7. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio



econômico financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas.

23.2. Assegurado o contraditório e ampla defesa, a Ata de Registro de Preços será cancelada, com prévia autorização da autoridade competente, nos casos em que a fornecedora:

I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços estabelecido no art. 128 e seguintes da Lei n.º 15.608 de 16/08/2007;

IV. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24. DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela UNESPAR / FECILCAM, nas seguintes hipóteses:

I. - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;



II. - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

24.2. - Do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas no **subitem**

25.1, será a fornecedora comunicada por escrito, juntando-se o comprovante no processo.

24.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço da fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

24.4. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com a fornecedora visando a revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado, evitando-se assim o cancelamento.

24.5 Caso resulte frustrada a negociação com a fornecedora classificada em primeiro lugar, este será liberado do compromisso assumido com o cancelamento do registro e a UNESPAR / FECILCAM convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO A PEDIDO DA FORNECEDORA

25.1. A fornecedora terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pela UNESPAR / FECILCAM.

25.2. O cancelamento do registro a pedido da fornecedora que for devidamente acolhido pela UNESPAR / FECILCAM ensejará o aditamento da Ata, que indicará as demais fornecedoras registradas e a nova ordem do registro.



25.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá a UNESPAR / FECILCAM realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

26. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

26.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à UNESPAR / FECILCAM.

26.2. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento solicitado por outro ente da Administração, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a entidade licitante.

26.3. As contratações ou aquisições adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, **a cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no Art. 7º, § 3º do Decreto Estadual Nº 2391/2008.

ITEM 27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A UNESPAR / FECILCAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A UNESPAR / FECILCAM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

27.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.9 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se A UNESPAR / FECILCAM, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.10 - A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



27.11 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR / FECILCAM, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

27.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.13 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 28 de AGOSTO de 2014.

SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO

PREGOEIRO DA UNESPAR / FECILCAM

PORTARIA 113/2014 DE 13/06/2014



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014 – PROCESSO Nº 36.327/14 -

valor global máximo: R\$ 46.704,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais)

item	Qtde	Descrição – Características mínimas obrigatórias	R\$ Unitário	R\$ Total
01	70	Lâmpada fluorescente (branca / luz do dia), 220v, 40 watts caixa c/ 25 unidades – selo procel	90,50	6.335,00
02	20	Lâmpada fluorescente 20 watts, 220v. caixa c/ 25 unidades – selo procel	107,75	2.155,00
03	150	Lâmpada fluorescente compacta 48W-127V – selo procel	30,00	4.500,00
04	80	Reator eletromagnético 400w lâmpada metálica – selo procel	67,99	5.439,20
05	350	Reator Eletrônico Bivolt 2x40 Watts – procel	18,05	6.317,50
06	80	Reator Eletrônico Bivolt 2x20 Watts	12,59	1.007,20
07	150	Plafons E27 sem soquete	3,34	501,00
08	150	Lâmpada mista 500W bocal E40 – selo procel	30,00	4.500,00
09	140	Lâmpada vapor metálico 400W bocal E40 – SELO PROCEL	37,85	5.299,00
10	30	Rele fotocélula 220 volts	25,54	766,20
11	200	Tomadas Embutir 2x4	4,98	996,00
12	50	Interruptor 3 TS 2x4 Embutir	7,00	350,00
13	50	Interruptor 2 TS 2x4 Embutir	4,72	236,00
14	100	Adaptador para tomadas Saídas: chata, redonda, terra padrão novo e antigo. 2 Polos + Terra (Computador Modelo antigo)	3,36	336,00

		3 Redondos (Modelo novo estipulado pena ABNT) 20A/250V		
15	04	Cabo flexível 2,5mm – vermelho Rolo com 100m	91,00	364,00
16	04	Cabo flexível 2,5mm – azul Rolo com 100m	91,00	364,00
17	04	Cabo flexível 2,5mm – verde Rolo com 100m	96,00	384,00
18	100	Filtro de linha com multi-voltagem, 6 tomadas, protetor contra surtos Varistor 4500A (92J), com fusível externo, com cabo de 145 cm.	19,60	1.960,00
19	300	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente	1,42	426,00
20	20	Fita isolante anti chamas 20M – 19cmX20m	3,64	72,80
21	02	<p>Cabo de rede: Categoria CAT.5e, compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX; Suporta tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, construção U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade, cor padrão azul, capa externa PVC não propagante a chama. O cabo deve ser fabricado com material LSZH.</p> <p>Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente(305 - 0).</p> <p>NORMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TIA-568-C.2 e seus complementos - Anatel - 0036 08 0256 - ETL 4 Conexões - 3075278-003 	310,75	621,50
22	100	Abraçadeira ¾ : Abraçadeira, material chapa de aço, tipo 'd' com cunha, aplicação fixação tubos e canos, diâmetro amarração ¾	0,49	49,00
23	100	Parafuso S8	0,20	20,00



24	100	Bucha S8	0,38	38,00
25	100	Eletroduto zincado peça 3m	11,86	1.186,00
26	40	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bolvolt, Tensão de Alimentação / Potência: 127/1270 VA e 220V/2200VA; Comprimento do cabo: 6 metros	49,55	4.955,00 1.982,00
27	80	Adaptadores de tomada: pino adapt 2P+T reverso bipolar 15A/250V	4,99	499,00



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

-PROCESSO Nº 36.327/14 – UNESPAR/FECILCAM

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta ou lance para o item deverá encaminhar, via e-mail: sergio.nascimento@unespar.edu.br no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, ou declarada proposta aceita, com posterior encaminhamento no original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, e os anexos não constantes em meio eletrônico (Sicaf ou Comprasnet), ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1- Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

e) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atende as condições do item 10.2.1.2 e 10.2.1.3 deste edital.

f) Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, anexo IV.

h) Declaração de atendimento à lei que institui a política nacional de resíduos sólidos, Anexo IX

1.2- Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 28, da Lei 15.608/07) que se processará junto ao CLE/SEAP, e ou SICAF, Estar registrado no CLE/SEAP e/ou SICAF para, linha de fornecimento compatível com o objeto licitado - apresentar o próprio Certificado dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

d.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do



Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

d.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

d.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de negativa de débitos trabalhistas;

h) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de uma Declaração. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser absolutamente explícita quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei o licitante deverá ater-se quanto a declarações falsas. Quando a Micro, ou a Empresa de Pequeno Porte estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.



1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, anexo VI.

2) Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles que, porventura estiverem vencidos no CLE/SEAP e ou SICAF, deverão ser encaminhados até 48 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, via Sedex, no endereço da UNESPAR / FECILCAM.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatório”.**

3.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.



3.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014-PROCESSO Nº 36.327/14 – UNESPAR /
FECILCAM**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....**FONE/FAX:**(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/14, Processo n.º 36.327/14, Instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014-PROCESSO Nº 36.327/14 – UNESPAR /
FECILCAM**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/14, Processo n.º 36.327/14. Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014-PROCESSO Nº 36.327/14 – UNESPAR /
FECILCAM
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....**FONE/FAX:**(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/14, Processo n.º 36.327/14, Instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014-PROCESSO Nº 36.327/14

UNESPAR / FECILCAM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....**FONE/FAX:**(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/14, Processo n.º 36.327/14 instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014-PROCESSO Nº 36.327/14 –

UNESPAR / FECILCAM

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

C.N.P.J: _____

E-mail: _____

Item	Qtde	Descrição – Características mínimas obrigatórias	R\$ Unitário	R\$ Total

01) A empresa proponente deverá descrever a característica do objeto, conforme solicitado no modelo acima sob pena de desclassificação.

02) Local de entrega: Seção de Patrimônio e Almoxarifado da UNESPAR / FECILCAM

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., de..... de 2014.

Nome

RG/CPF:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014-PROCESSO Nº 36.327/14

UNESPAR / FECILCAM

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....**FONE/FAX:** (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/14, instaurado através do Processo Nº 36.327/14, instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

local,de.....de 2014.

Assinatura do Responsável

Proponente

Nome do Responsável:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014 PROCESSO Nº 36.327/14 – UNESPAR / FECILCAM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], estabelecida em (domicílio completo) por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [indicar] e do CPF Nº. [indicar], declara, para os fins do Pregão Eletrônico n.º 04/2014, promovido pela UNESPAR / FECILCAM, cumprir todas as exigências introduzidas pela Lei Federal n.º 12.305/10, relativas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo/Telefone



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014
PROCESSO Nº 36.327/14 – UNESPAR / FECILCAM**

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data,

A FECILCAM, ressalvado o disposto no item 12.2 do Edital, formaliza os recebimentos definitivos dos produtos, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/14, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014
PROCESSO Nº 36.327/14 – UNESPAR / FECILCAM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze (___/___2014), a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão - FECILCAM, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro – Campo Mourão (PR), neste ato representada pelo Senhor Éder Rogério Stela, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 2391/2008, e demais normas legais aplicáveis, bem como em conformidade com o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 04/2014 – Sistema de Registro de Preços – Processo Nº 36.327/14, homologado em ___/___/___, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições junto às empresas qualificadas ao final desta Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Descrição – Características mínimas obrigatórias	R\$ Unitário	R\$ Total

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro:



Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Segundo:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UNESPAR / FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta à UNESPAR / FECILCAM.

Parágrafo Primeiro:

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Segundo:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a UNESPAR / FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro:



Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UNESPAR / FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução, local e prazo de entrega serão conforme o(s) item(ns) 2.3.1 e 15.5 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a FECILCAM, aprovada e atestada pela recebedora do bem ou do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do produto ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do produto em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a fornecedora será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo:

Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de alguma quantidade, mesmo decorrido os 10 (dez) dias mencionados no parágrafo acima, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)



referente ao produto em atraso, até que não reste pendência de entrega ou substituição do mesmo.

Parágrafo Terceiro:

Por atraso parcial compreende-se a não entrega, no prazo regular de toda(s) a(s) quantidade(s) solicitada(s) do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto:

A inadimplência sujeitará a fornecedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou empenho;
- b) suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) “declaração de Inidoneidade”, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo Quinto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Sexto:

A aplicação das sanções previstas no parágrafo quarto não exclui a responsabilização da FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR / FECILCAM.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas na presente Ata.



Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.391/07, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 3.931/01 e demais legislações aplicáveis.

Campo Mourão, de de 2014.

Divisão de Materiais

UNESPAR / FECILCAM

Empresa:

Nome:

Documento: